

DECRETO Nº 14, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

O Prefeito Municipal de Monjolos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Que foram inscritos em Restos a Pagar no exercício de 2023, valores a favor dos fornecedores abaixo relacionados;

Que o cancelamento deverá ocorrer devido ao fato de que tratar-se de restos a pagar NÃO PROCESSADOS, cuja mercadoria, bem e/ou serviço não foi entregue;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o setor de contabilidade da Prefeitura, autorizado a proceder ao cancelamento do valor de **R\$109.580,45** (cento e nove mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos), inscritos em Restos a Pagar não processados conforme abaixo discriminado:

EXERCÍCIO DE 2023			
NE nº	CLASSIFICAÇÃO	FAVORECIDO	VALOR
2553	02.08.10.10.3010578.2 370	AMBIENTEC	336,80
2748	020810.10.303.0579.2385	CIMED	1.103,00
2752	020810.10.303.0579.2385	SOMA MG	547,70

2755	020810.10.303.0579.2385	SOMA MG	232,95
2762	020810.10.303.0579.2385	ALFALAGOS	341,76
2764	020720.154522032811 49	FG CONSTRUÇÕES	3,10
1212	020720.154520575115 2	BRUNA MICAELA	5.314,79
3120	020440.1339202471491	OBJECTIVA ENGENHARIA	98.838,60
492	020520.1236101881189	OBJECTIVA ENGENHARIA	3.304,75
2593	020720.1545205752151	PVC CONSTRUÇÕES	725,00
923	020310.0824304862476	PVC CONSTRUÇÕES	680,00
924	020810.10.303.0579.2385	PRATI DONADUZI	152,,00
TOTAL			109.580,45

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monjolos, 31 de outubro de 2024.

Geraldo Eustáquio Maia da Silva
 Prefeito Municipal